



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

EDITAL Nº 02/2018

(Processo Administrativo nº 23079.048455/2017-54)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, por meio da Coordenação Geral de Licitações, sediada na Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA para seleção de pessoas jurídicas visando a concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial da atividade de estacionamento de veículos, no Centro de Tecnologia da UFRJ**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Decreto Lei nº 9760/46 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 10:15 horas, do dia 21, mês junho, ano 2018, no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás) para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 10 horas, do dia 21, mês junho, ano 2018, na sala de reunião da Pró-Reitoria de Gestão e Governança, localizado no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP 27941-907, Prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás) terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta "on line" ao SICAF.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto, na modalidade de Concorrência do tipo **MAIOR LANCE OU OFERTA**, a seleção de pessoas jurídicas visando a concessão de uso de áreas de 48.176,61 m² destinadas à exploração comercial da atividade de estacionamento de



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

veículos, no Centro de Tecnologia da UFRJ, observadas as condições indicadas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

4.2. A partir do 7º (sétimo) mês, os valores para esta concessão corresponderão a no mínimo 20% (vinte por cento) do lucro líquido gerado pelos Estacionamentos do Centro de Tecnologia – UFRJ.

4.3. O menor valor global previsto para esta concessão será de R\$ 1.472.058,42 (um milhão, quatrocentos e setenta e dois mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) para o período de 60 (sessenta) meses.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.2. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, limitado a duas **EMPRESAS**, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 51 do Decreto nº 7.581 de 11 de outubro de 2011 e aquelas estabelecidas neste Edital;

5.3. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma EMPRESA, ou em mais de um consórcio;

5.4. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

5.5. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio;

5.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de duração da concessão administrativa;

5.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo aprovação pela UFRJ;

5.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes;

5.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

5.10. Não poderão participar desta licitação:

5.10.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.10.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e e art. 7º da Lei 10.520/02;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

5.10.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.10.4. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.10.5. Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;

5.10.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14, 18 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como entidades não credenciadas no referido sistema.

6.2. Para a habilitação regulamentada na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

6.2.1. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "online". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

6.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

6.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

6.3. Relativamente à documentação não constante no SICAF, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação, no envelope nº 1:

6.3.1. Habilitação jurídica:

6.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

6.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.3.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.3.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.3.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

6.4. Regularidades fiscal e trabalhista:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

- 6.4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 6.4.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 6.4.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.4.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.4.1.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 6.4.1.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.4.1.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.4.2. Qualificação econômico-financeira:

- 6.4.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 6.4.2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.4.2.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 6.4.2.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 6.4.2.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line”, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.4.2.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10 % (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

6.5. Todos os licitantes, credenciados ou não no SICAF, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

6.5.1. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO IV;

6.6. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

7.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

7.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 3938-7292.

7.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Licitação, mediante envio de email (cel@pr6.ufrj.br), antes da data fixada para a sessão pública.

7.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. O percentual mensal proposto para uso de espaço físico, que não poderá ser inferior aos valores estabelecidos no Termo de Referência deste Edital, na conformidade do item proposto, deverá ser expresso em algarismos e por extenso.

8.1.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.4.1. SICAF;

9.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.6. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer,



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR LANCE OU OFERTA**, considerando o percentual mínimo 20% (vinte por cento), conforme estabelece o subitem 11.2 do Termo de Referência.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.6. Será desclassificada a proposta que:

10.6.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.6.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.6.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.6.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

10.6.5. não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

10.7. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8. Ocorrendo empate na classificação das propostas de concessão de uso de espaço físico, a Comissão de Licitação adotará para o desempate os procedimentos, previstos no § 2º do Art. 3º da Lei 8.666/93.

10.9. Persistindo o empate a decisão da classificação ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os representantes credenciados dos Licitantes empatados.

10.10. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.11. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.12. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.13. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU, no Comprasnet e no sítio www.pr6.ufrj.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Especial de Licitação instalada no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 27941-907, prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás).

11.5. O recurso será dirigido à Pró-Reitoria de Gestão e Governança, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. DA MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

12.1. A minuta de contrato de concessão de uso a ser assinado com a Concessionária encontra-se anexa a este Edital (Anexo VIII).

12.2. É obrigatória a assinatura do termo formal de concessão de uso pela Concessionária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação feita pela UFRJ.

12.3. Havendo recusa da Concessionária em assinar a minuta de contrato de permissão de uso, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, poderá a UFRJ revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto licitado, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13. DO REAJUSTE

13.1. O valor a ser pago pelo uso dos estacionamentos do Centro de Tecnologia informado na proposta vencedora será reajustado anualmente, com base no IGP-M (ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DE MERCADO), apurado pela Fundação Getúlio Vargas a cada 12 (doze) meses, ou por qualquer índice que vier a substituí-lo durante a vigência do contrato de concessão de uso.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de controle da execução e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – ANEXO I.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

15.1. As obrigações da Concessionária são as estabelecidas no instrumento da minuta de contrato de concessão de uso (Anexo VIII) e no Termo de Referência (Anexo I).

16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. O contrato de concessão de uso poderá ser rescindido unilateralmente pela CONCEDENTE, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a conveniência Administrativa.

16.2. A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONCEDENTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do art. 78, da Lei nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do art. 87 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

16.3. Caberá a rescisão do contrato de concessão de uso, independentemente de interpretação judicial, mas sempre por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do Termo de Concessão de Uso, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, observados os artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

16.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONCEDENTE contratar os serviços das concorrentes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

17. DO PAGAMENTO DA CONCESSÃO E DAS TAXAS DE ENERGIA

17.1. As regras para o pagamento da concessão e das taxas de energia são as estabelecidas na minuta de contrato de concessão de uso (Anexo VIII).

18. DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO IMÓVEL À CONCESSIONÁRIA

18.1. O imóvel será entregue à concessionária no estado em que se encontra, em observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I.

19. DAS BENFEITORIAS

19.1. À CONCESSIONÁRIA não será concedida qualquer indenização pelas benfeitorias que, eventualmente, forem realizadas, sejam elas voluptuárias, úteis ou necessárias e estas dependerão sempre de prévia autorização expressa da Administração.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

20. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE CONCESSÃO DE USO

20.1. A concessão de uso terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. As infrações e as sanções administrativas estão estabelecidas na Cláusula Treze da minuta de contrato, apresentada no Anexo VIII deste edital.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP: 27.941-907, prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

23.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço Rua Paulo Emídio Barbosa, 485, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, CEP 27.941-907, prédio das pró-reitorias (antigo prédio GTEC Petrobrás), nos dias úteis, no horário das 9:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no SICAF, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993) e também nos endereços eletrônicos [HTTP://www.pr6.ufrj.br](http://www.pr6.ufrj.br); www.comprasgovernamentais.gov.br

23.15. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados preferencialmente por email (cel@pr6.ufrj.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da licitação. Estes serão respondidos diretamente à empresa que solicitou o pedido de esclarecimento, e disponibilizado na página da Pró-Reitoria de Gestão e Governança (www.pr6.ufrj.br) juntamente com os anexos pertencentes à licitação.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Cidade do Rio de Janeiro - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.17.1. ANEXO I – Termo de Referência, Planta, Planilha de Referência e Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta;

23.17.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e das condições locais;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

23.17.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo da habilitação;

23.17.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.17.5. ANEXO V – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

23.17.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

23.17.7. ANEXO VII – Modelo de Proposta

23.17.8. ANEXO VIII – Minuta de contrato de concessão de uso

Rio de Janeiro, 16 de maio de 2018.

André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº.02/2018

ANEXO I – Termo de Referência, Planta, Planilha de Referência e Modelo de Planilha para Elaboração de Proposta

OS ANEXOS ACIMA RELACIONADOS ESTÃO DISPONÍVEIS NA PÁGINA WWW.PR6.UFRJ.BR; WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR OU COM A COORDENAÇÃO GERAL DE LICITAÇÕES – RUA PAULO EMÍDIO BARBOSA, 485, PARQUE TECNOLÓGICO, CIDADE UNIVERSITÁRIA, PRÉDIO DAS PRÓ-REITORIAS (ANTIGO PRÉDIO GTEC PETROBRÁS), MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE 01 (UM) DVD-R VIRGEM.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS
CONDIÇÕES LOCAIS

Declaramos para os devidos fins de participação na Licitação na modalidade de Concorrência nº 02/2018, que a empresa _____ representada pelo (a) Sr.(a) _____, documento de Identificação nº _____, vistoriou e tomou conhecimento do espaço público destinado à exploração comercial da atividade de estacionamento de veículos, no Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, de de 2018.

Assinatura do representante legal técnico da Empresa (carimbo)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA

1. Que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº8. 666/93.
2. Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()sim/()não. Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).

O ITEM 3 SÓ DEVERÁ SER PREENCHIDO POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3. Que esta empresa, para fins do disposto na alínea “d” do subitem 5.1.1 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local data

Representante Legal



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018

ANEXOVI – MODELOS DE DECLARAÇÕES DE APTIDÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS, INCLUSÃO DE TODOS OS TRIBUTOS NO PREÇO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA, DE QUE TRATA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal devidamente constituído, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro:

DECLARA

1. Que a empresa está apta a tomar todas as providências definidas neste Edital e iniciar os serviços após a assinatura do Termo de Contrato;
2. Que todas as despesas necessárias, incluindo todos os tributos, encargos sociais, seguros, mão-de-obra e demais encargos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente na execução dos serviços estão inclusos no preço global, admitindo-se que o incidente sobre o objeto oferecido (e destacado) seja apenas para efeito de emissão de Nota Fiscal.
3. Que, para fins do disposto na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02/2009, sua proposta foi elaborada independente, conforme abaixo:
 - (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(Local e data)

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2018
ANEXO VII –MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Local....., ____/____/2018.

À Comissão Especial de Licitação

Ref: Concorrência nº 02/2018

Prezados Senhores

Encaminhamos a V.Sas. nossa proposta de preços para a

_____.

A proposta terá validade de(...) dias, a partir da data de apresentação das propostas.

Valor da Proposta: R\$

Nome e Assinatura do Representante legal da empresa

Endereço e CNPJ da Empresa



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA N° 02/2018

ANEXO VIII –MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO N° XX/2018

Termo de Contrato de Concessão Uso de Área n° __/2018, que celebram entre si a Universidade Federal do Rio de Janeiro e a empresa _____, para exploração comercial de atividade de Estacionamento de Veículos, no Centro de Tecnologia.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pedro Calmon, n.º 550, 2º andar, sala __ - Prédio da Reitoria, Cidade Universitária, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.941-904, inscrita no CNPJ n.º 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, _____, portador da carteira de identidade n.º _____, inscrito no CPF n.º _____, conforme delegação de competência atribuída pela Portaria n.º __, de _____, do Magnífico Reitor, publicada D.O.U. n.º __, Seção 02, página __, de _____, doravante denominada CONCEDENTE e, por outro lado, por outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede _____, na Rua _____, _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, Sr.(a) _____, _____(nacionalidade), _____(estado civil), portador da carteira de identidade n.º _____, _____(expedição), inscrito no CPF. sob n.º. _____, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Contrato Concessão de Uso de Área n.º __/2018, em referência ao processo administrativo n.º **23079.048455/2017-54**, que se regerá nos termos do §3º do artigo 64 e no inciso III do artigo 86 do Decreto-Lei 9.760/46, mediante os termos e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato a Concessão de uso de áreas destinadas à exploração comercial da atividade de Estacionamento de Veículos, no Centro de Tecnologia (CT) da Universidade Federal do Rio de Janeiro, localizado na Ilha da Cidade Universitária, Avenida Athos da Silveira Ramos, 149, Rio de Janeiro – RJ.

1.2. A CONCEDENTE é legítima proprietária da área a que se destina a presente concessão, o qual está descrito e caracterizado sob a matrícula n.º 118970, do 11º Ofício do Registro Geral de Imóveis da cidade do Rio de Janeiro.

1.3. A descrição detalhada do objeto está definida pelo Item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

1.4. As normas e as condições do Edital e do Termo de Referência, bem como a proposta da licitante adjudicatária, integram este contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DA ÁREA

2.1. A área da concessão de uso de área destinar-se-á exclusivamente ao estrito cumprimento do objeto deste instrumento, não cabendo a CONCESSIONÁRIA alegar desconhecimento sobre este documento, sob nenhuma hipótese.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

2.2. A CONCESSIONÁRIA proverá os recursos humanos necessários à execução objeto deste instrumento contratual, cumprindo rigorosamente todas as diretrizes e especificações constantes do Termo de Referência, executando os serviços sob coordenação e orientação da CONCEDENTE, responsabilizando-se pela manutenção do local, das instalações, dos equipamentos e do mobiliário urbano integrante da área abrangida pela concessão.

2.3. A CONCESSIONÁRIA deverá oferecer aos usuários, estacionamento em perfeitas condições de higiene, com pavimentação apropriada, vagas demarcadas, controle de acesso totalmente automatizado, com orientadores de tráfego e segurança 24 horas, todos os dias da semana.

2.4. Para o desenvolvimento da atividade, objeto deste instrumento contratual, a CONCESSIONÁRIA deverá atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em Concessão.

2.5. O Termo de Referência constitui anexo e parte inseparável deste instrumento contratual, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo, devendo suas disposições serem observadas e cumpridas rigorosamente pela CONCESSIONÁRIA, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência da concessão da área para a execução do objeto será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data do início da vigência do instrumento contratual.

3.2. O início da operação será imediato, após a assinatura do Contrato, estando contemplado o cumprimento das adequações mínimas para início da operação.

3.3. Os demais prazos a serem cumpridos pela CONCESSIONÁRIA são aqueles estabelecidos no Item 7 do Termo de Referência.

3.4. O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos para apresentação de projetos e execução de adequações sujeitará a CONCESSIONÁRIA às cominações previstas no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO PELA CONCESSÃO DE USO

4.1. Pela concessão da área para a execução do objeto deste contrato a CONCESSIONÁRIA pagará mensalmente à CONCEDENTE o valor correspondente ao __% calculado sobre o lucro líquido gerado pelos Estacionamentos do Centro de Tecnologia-UFRJ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS BENFEITORIAS

5.1. Todas as benfeitorias introduzidas na área da concessão de uso, independentemente de sua natureza e atendidas às posturas municipais, a ela integrarão e pertencerão à CONCEDENTE, não assistindo à CONCESSIONÁRIA o direito a qualquer indenização.

5.2. A CONCESSIONÁRIA disponibilizará serviço de segurança privada para a área da concessão durante toda vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS TAXAS E ENCARGOS

6.1. Correrão por conta da CONCESSIONÁRIA as despesas de energia elétrica que vier a ser efetivamente consumida pela própria, bem como pelos equipamentos que vierem a ser instalados na área a ser ocupada.

6.2. A CONCESSIONÁRIA assume, além das despesas com energia elétrica, todos os



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

encargos oriundos da utilização do terreno e de suas instalações, tais como água, gás, tributos e demais despesas decorrentes da atividade destinada, como taxas e emolumentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA, além daquelas previstas no Item 9 do Termo de Referência:

7.1.1. Não desvirtuar as finalidades consignadas na Cláusula Segunda deste termo;

7.1.2. Não ceder, sublocar, arrendar, emprestar, ou, de qualquer forma, permitir, no todo ou em parte, que terceiros usufruam do espaço concedido por meio deste contrato à CONCESSIONÁRIA em caráter intransferível e *intuitu personae*;

7.1.3. Responder, em relação aos seus empregados, por todas nas despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, tais como:

7.1.3.1. salário básico;

7.1.3.2. seguro acidente;

7.1.3.3. benefícios obrigatórios;

7.1.3.4. indenizações; e

7.1.3.5. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei.

7.1.4. Realizar benfeitorias necessárias à conservação do espaço e que, sem transferência de ônus, passarão a integrar o patrimônio da CONCEDENTE;

7.1.5. Cumprir e atender às normas que lhe forem determinadas pelas autoridades públicas, respondendo e atendendo às exigências e intimações que lhe forem impostas;

7.1.6. Conservar a área em perfeitas condições de higiene e limpeza, correndo por conta da CONCESSIONÁRIA todas e quaisquer despesas relativas a reposições ou reconstituições, inclusive aquelas decorrentes de eventual incidente;

7.1.7. Ao fim da vigência deste contrato, devolver a área em condições iguais ou melhores que aquelas verificadas no momento em que as recebeu, nas hipóteses da Cláusula Oitava;

7.1.8. Ter à disposição, no local da utilização da área, os equipamentos, materiais e pessoal necessários ao integral cumprimento das obrigações assumidas;

7.1.9. Facilitar a fiscalização levada a cabo por órgãos públicos, bem como pela CONCEDENTE, cientificando a CONCESSIONÁRIA acerca do resultado das inspeções realizadas;

7.1.10. Combater a presença de insetos e ratos, entre outros, na área da utilização do espaço mediante dedetização, devendo esta ser sempre renovada com o término do período de garantia;

7.1.11. Atender com presteza a todas as reclamações formuladas pela CONCEDENTE.

7.1.12. Manter em permanente funcionamento os serviços de manutenção, conservação e limpeza das áreas cedidas, utilizando-se de profissionais, portadores de respectiva identificação, e de equipamentos em número suficiente ao tamanho da área cedida.

7.1.13. Disponibilizar a área de lixeiras, que não poderão ser fabricadas em material de fácil combustão, sob pena de incidir a CONCESSIONÁRIA em infração contratual, sujeitando-se às penalidades previstas no presente.

7.1.14. Providenciar a coleta de lixo por ela especificamente contratada, responsabilizando-se ainda pelo destino final de todo e qualquer lixo produzido durante o período de execução dos serviços, o qual deverá ser devidamente ensacado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

e depositado em caçambas.

7.1.15. Responsabilizar-se por todos os ônus ou obrigações, inclusive pagamentos devidos, concernentes à legislação fiscal, tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou comercial, decorrentes da execução do presente Contrato, no âmbito municipal, estadual e federal.

7.1.16. Cumprir e fazer com que todos seus empregados ou subcontratados observem os regulamentos disciplinares, de segurança, existentes nas dependências da CONCEDENTE, bem como a obrigatoriedade de observar as exigências emanadas pela Fiscalização e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.

7.2. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.º8.666/93 e demais normas pertinentes, constituem obrigações da CONCEDENTE:

7.1.1. Permitir o livre acesso dos empregados da CONCESSIONÁRIA para a execução dos serviços, proporcionando todas as facilidades para o desempenho dos seus serviços nos limites do contrato;

7.1.2. Promover reuniões com o(s) representante(s) da CONCESSIONÁRIA, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

7.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações da avença;

7.1.5. Indicar o gestor e o(s) fiscal(is), que acompanharão e fiscalizarão a execução dos serviços contratados;

7.1.6. Rejeitar atividades executadas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONCESSIONÁRIA, exigindo sua correção imediata, sob pena de aplicação de sanções e, até mesmo, suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONCEDENTE;

7.1.7. Impedir que terceiros executem o objeto deste contrato;

7.1.8. Exigir que a CONCESSIONÁRIA mantenha seus empregados devidamente identificados em seus respectivos horários de serviço, por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG;

7.1.9. Receber, conferir e atestar documentos de cobrança, acompanhadas de cópia dos relatórios arrolados neste contrato, compatível com a movimentação declarada;

7.1.10. Verificar e exigir a execução das rotinas de serviços periódicos estabelecidos neste contrato;

7.1.11. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando formal e motivadamente requeridos, desde que atendidas às obrigações contratuais, observado que:

- Para a emissão de atestado capacidade técnica, a CONCESSIONÁRIA deverá protocolar junto à Fiscalização do contrato, requerimento devidamente fundamentado;
- De posse do requerimento da CONCESSIONÁRIA, a Fiscalização constituirá processo administrativo próprio para o requerimento e o instruirá com as informações pertinentes à execução contratual, devendo opinar, fundamentadamente, pela concessão de uso ou não do atestado requerido, com base nos registros da Fiscalização;
- Instruído o processo pela Fiscalização, este será remetido para a Gerência do Contrato para conhecimento da manifestação da Fiscalização e da pretensão da CONCESSIONÁRIA, providenciando, se for o caso, os termos do atestado que será emitido pela CONCEDENTE, que constará do processo específico do atestado requerido;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

- Aprovada a emissão do atestado de capacidade técnica pela Fiscalização e pela Gerência do Contrato, o processo será encaminhado à autoridade competente que subscreve o contrato em nome da CONCEDENTE para assinar o predito atestado;
- Do ato da Fiscalização e/ou da Gerência do contrato que denegue o pedido de emissão de atestado de capacidade técnica requerido, cabe recurso administrativo à autoridade competente, que poderá rever ou não a decisão denegatória;
- Encerrado o processo de emissão de atestado de capacidade técnica, este seguirá apensado ao processo da Concessão.

7.1.12. Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONCESSIONÁRIA, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;

7.1.13. Providenciar os trâmites legais e necessários para a assinatura do Termo Contratual;

7.2. O Termo de Referência, o Edital da Licitação e este Contrato se completam e se complementam no estabelecimento das obrigações das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO

8.1. A presente concessão estará rescindida de pleno direito, mediante notificação prévia de 90 (noventa) dias, se:

- 8.1.1. for dada ao imóvel destinação diversa daquela prevista na Cláusula Segunda;
- 8.1.2. for descumprida qualquer das obrigações previstas neste termo.

8.2. Na hipótese prevista nesta cláusula, deverá haver a restituição da área pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

9.1. A CONCESSIONÁRIA responderá por qualquer dano, prejuízo pessoal ou material que seus empregados ou prepostos, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham ao patrimônio da CONCEDENTE em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

9.1.1. A CONCEDENTE estipulará prazo de 30 (trinta) dias, contados da constatação do dano para que a CONCESSIONÁRIA faça a devida reparação dos danos causados.

CLÁUSULA DEZ – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato consistem na verificação da conformidade do perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor (es) da CONCEDENTE, especialmente designado(s) na forma dos artigo 67 da Lei n.º8.666/93.

10.2. A CONCEDENTE poderá recusar atividades executadas ou em execução quando entender que as mesmas não sejam as especificadas, ou quando entender que o serviço esteja irregular.

10.3. A CONCESSIONÁRIA fica obrigada a executar os serviços referentes ao objeto deste contrato, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização.

10.4. A fiscalização da CONCEDENTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da CONCESSIONÁRIA e não permitirá quaisquer desvios das finalidades deste contrato.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONCEDENTE, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA ONZE - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

11.1. Os empregados e prepostos da CONCESSIONÁRIA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONCESSIONÁRIA, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, os quais a CONCESSIONÁRIA se obriga a saldar na época devida.

11.1.2. Constitui prerrogativa da CONCEDENTE exigir da CONCESSIONÁRIA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução das atividades decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DOZE – DA GARANTIA

12.1. A CONCESSIONÁRIA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA TREZE – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, poderá a CONCESSIONÁRIA ser penalizada com advertência, multa ou impedida de licitar e contratar com a CONCEDENTE pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea para contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, nas hipóteses de:

- 13.1.1. apresentar documentação falsa;
 - 13.1.2. ensejar o retardamento das atividades decorrentes deste contrato;
 - 13.1.3. falhar na execução do contrato;
 - 13.1.4. fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.5. comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.6. cometer fraude fiscal;
 - 13.1.7. fizer declaração falsa.
- 13.2. A pena de Advertência será aplicada em razão de por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto do contrato.
 - 13.3. A pena de Multa será aplicada conforme tabelas 2 e 3 abaixo do item 13.7 desta Cláusula, observado que:
 - 13.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONCESSIONÁRIA pela sua diferença, que será cobrada administrativamente ou cobrada judicialmente;
 - 13.3.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.
 - 13.4. A pena de Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a CONCEDENTE, pelo prazo de até dois anos, conforme autoridade fixar



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

em função da natureza, da gravidade e da falta cometida.

13.5. A falha na execução do contrato prevista no item 13.1.3 desta cláusula estará configurada quando a CONCESSIONÁRIA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 13.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.6. O comportamento previsto no item 13.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13.7. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 1.000,00
2	R\$ 2.000,00
3	R\$ 2.700,00
4	R\$ 3.000,00
5	R\$ 8.000,00
6	R\$ 10.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado ou por ocorrência
2	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços decorrentes da concessão de uso.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, as atividades decorrentes da concessão de uso.	6	Por dia e por posto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA

6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da CONCEDENTE para fins diversos do objeto deste contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar-se cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para alinhamento da atividade ao objeto da concessão de uso, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências da CONCEDENTE quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o horário de funcionamento do estacionamento, sem a anuência prévia da CONCEDENTE.	4	Por empregado e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados em prejuízo das atividades decorrentes da concessão de uso.	1	Por funcionário e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir os horários estabelecidos pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos prejudicando as atividades decorrentes da Concessão.	2	Por ocorrência
19	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade ou região metropolitana onde serão realizadas as atividades decorrentes da Concessão.	1	Por ocorrência e por dia
20	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
21	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Cláusula Dezoito.	1	Por ocorrência e por dia

13.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 13.1 desta cláusula.

- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

13.9. Possui competência para a aplicação das sanções previstas nesta cláusula o Decano do Centro de Tecnologia da CONCEDENTE, depois de verificada e formalizada pela Fiscalização e pela Gerência do Contrato, o descumprimento de obrigação por parte da CONCESSIONÁRIA.

13.10. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis contados da respectiva intimação.

- 13.11. As sanções serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos a quaisquer ajustes que se façam necessários em decorrência do presente termo serão discutidos e resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLAUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Findo o prazo de concessão de uso, a CONCESSIONÁRIA procederá à devolução das referidas áreas, completamente livres e desembaraçadas de coisas e pessoas, devidamente limpas, em idênticas condições em que foram por ela recebidas, em todas as suas instalações, do que se lavrará, na oportunidade, “Termo de Vistoria Final e Recebimento”, firmado pelas partes ou seus representantes, observada a Cláusula Quinta deste contrato.

15.2. Caso as áreas cedidas não sejam devolvidas devidamente limpas, assim como completamente livres e desembaraçadas de coisas e pessoas ficará a CONCEDENTE autorizada a proceder aos trabalhos de limpeza e desocupação, arcando a CONCESSIONÁRIA com o valor correspondente, acrescido de 10 % (dez por cento), a título de taxa de administração.

15.3. A CONCEDENTE não será responsável por quaisquer obrigações ou compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta Concessão, como por qualquer indenização por atos da CONCESSIONÁRIA, não entretendo em vínculo de qualquer espécie com os empregados, agentes ou prepostos desta.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União a expensas da CONCEDENTE, no prazo legal.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Cidade do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 2018.

CONCESSIONÁRIA

CONCEDENTE

Testemunhas:

Nome: _____

CPF:

RG:

Nome: _____

CPF:

RG: